



Seia,
cidade
amiga das
crianças

MUNICÍPIO DE SEIA
Unidade de Educação
**NORMAS DE
FUNCIONAMENTO**

Atividades de Enriquecimento
Curricular – AEC

2026/2027

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são atividades educativas, formativas e culturais de natureza eminentemente lúdica, que incidem nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico. Estas Atividades devem estabelecer a ligação da escola com o meio ambiente e social, permitindo que o(a) aluno(a) adquira competências essenciais para o seu desenvolvimento, oferecendo-lhe oportunidades únicas para explorar os seus interesses, desenvolver competências e enriquecer a sua formação de maneira abrangente e diversificada.

As AEC incentivam o trabalho em equipa, a criatividade e a autoconfiança, elementos fundamentais para o crescimento integral das crianças.

A atividade física e desportiva, bem como as atividades recreativas, promovem uma rotina saudável e equilibrada, contribuindo, assim, para o bem-estar físico e mental dos(as) alunos(as). As atividades artísticas, científicas, tecnológicas e culturais estimulam a expressão criativa e o pensamento crítico, enriquecendo ainda mais o currículo escolar.

As Atividades de Enriquecimento Curricular criam um ambiente de aprendizagem mais dinâmico, interativo e estimulante, assegurando que as crianças não só adquiram conhecimentos, mas também se desenvolvam como indivíduos completos, preparados para enfrentar os desafios do futuro.

No entanto, para o desenvolvimento das AEC são necessários recursos humanos que ficam afetos a esse serviço, sendo que o número de técnicos necessários dependerá das inscrições. Assim, é muito importante que os(as) encarregados(as) de educação façam uma reflexão sobre a inscrição dos(as) educandos(as) nestas atividades e tomem uma decisão consciente. As AEC não são uma ocupação de tempos livres e apesar da sua





natureza lúdica existem regras que têm de ser cumpridas.

Deste modo, foram criadas no ano letivo 2025/26 as Normas de Funcionamento que permitiram regular o funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular. No entanto, continuámos a verificar que houve encarregados(as) de educação que não cumpriram as regras e desvalorizaram o trabalho realizado. Deste modo, entendemos ser obrigação do Município reforçar alguns dos pontos referidos nas Normas de Funcionamento para não prejudicar quem cumpre e permitir que os(as) alunos(as) que efetivamente querem usufruir das atividades realizadas, nos vários domínios/áreas, o possam fazer com a qualidade que merecem.

1. ENTIDADE PROMOTORA

A entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular é o Município de Seia em articulação com os dois Agrupamentos de Escolas.

Para assegurar o bom funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular, têm de ser cumpridas as condições que a seguir se referem.

2. DOMÍNIOS/ÁREAS

- a. Em conformidade com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as AEC devem incidir nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, devendo a oferta ser adaptada ao contexto da escola, procurando um equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação dos técnicos que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.
- b. Os domínios que serão dinamizados nas AEC no ano 2026/2027 são:
 - **Domínio Desportivo** - Os projetos e atividades que se vão desenvolver neste Domínio têm como principal obje-



tivo que as crianças adquiram bons hábitos e práticas de atividade física, contrariando, desta forma, a tendência de uma sociedade cada vez mais sedentária. A prática desportiva ajuda no desenvolvimento de habilidades motoras e na coordenação. Com a prática de atividades desportivas as crianças melhoram a autoestima e as relações de interação social. No Domínio Desportivo pretendemos proporcionar situações e vivências que levem a criança a experimentar várias emoções e aprender a lidar com elas. Além disso, possui uma faceta lúdica muito forte, o que vai facilitar a relação entre as crianças, promovendo um convívio saudável. As atividades a desenvolver neste domínio serão diversificadas, privilegiando as atividades em grupos que ajudam a controlar a ansiedade e a impulsividade, mantendo a harmonia no grupo.

- **Domínio Artístico** - Os projetos e atividades que se vão desenvolver no Domínio Artístico pretendem estimular nas crianças o gosto pela arte nas suas diferentes formas de expressão. O Domínio Artístico é fundamental para o desenvolvimento integral da criança, pois permite-lhes fortalecer competências ao nível cognitivo, afetivo, sensorial, motor e estético. A arte permite que as crianças expressem as suas emoções de forma criativa e não-verbal. Estimula habilidades motoras, cognitivas e sociais promovendo a criatividade e a capacidade de encontrar soluções inovadoras para os problemas. Assim, o contacto com as mais diversas manifestações artísticas desenvolve características como sentido crítico, sensibilidade e imaginação. De salientar que grande parte das atividades artísticas acontece em grupo, o que leva a que as crianças ganhem capacidades de trabalhar coletivamente. Como consequência, também aprendem a valorizar a diversidade e a respeitar as diferenças contribuindo para a autoestima e empatia, permitindo que as crianças compreendam e respeitem as emoções e identidade dos seus colegas. Ao contactar com as várias formas de arte há um crescimento da inteligência emocional e social das crianças com benefícios para a parte afetiva, de gestão de sentimentos e relacionamentos. As crianças perce-



bem que não há só uma forma certa ou errada de compreender ou fazer alguma coisa. Há sim, um modo próprio de cada um, que é apenas diferente do outro.

- **Domínio Científico e Tecnológico** - Neste Domínio os projetos e atividades foram pensados para estimular o desenvolvimento cognitivo e social das crianças, preparando-as para os desafios do futuro e incentivando-as a serem cidadãos mais informados, criativos e inovadores. O trabalho em grupo com atividades práticas e experimentais ou a observação, promove a resolução de problemas, incentivando o pensamento independente e a persistência diante de desafios. Nas atividades a desenvolver neste Domínio privilegia-se uma aprendizagem ativa e participativa onde se introduzem novos conceitos de forma lúdica. O trabalho em equipa numa experiência ou projeto que estejam a desenvolver, para alcançar um objetivo comum, ensina a importância da comunicação, do respeito pela opinião dos colegas e a troca de conhecimentos. Numa sociedade moderna o pensamento científico e crítico são essenciais para termos futuros cidadãos mais responsáveis e conscientes do impacto das suas ações. No Domínio Científico e Tecnológico pretende-se despertar e estimular a criatividade para que as crianças sintam que existe um mundo de descobertas e possibilidades ilimitadas.

- c. Em cada domínio serão dinamizadas atividades das respetivas áreas das quais podemos mencionar como exemplos a promoção da saúde e hábitos de vida saudável, atividades e modalidades desportivas, atividades lúdico-expressivas, atividades de experiências científicas, robótica e programação. Mas, também a ligação com a comunidade local, tradições, património, sustentabilidade ambiental e outras que se considerem pertinentes e desafiantes no processo de enriquecimento curricular.

3. DESTINATÁRIOS

Alunos(as) do 1.º ciclo do ensino básico das escolas do concelho de Seia.

4. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- a. Estas Atividades têm uma duração semanal de 5 horas, 1 hora/dia;
- b. Nas interrupções letivas não há Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c. As AEC decorrem das 16h às 17h durante o período letivo;
- d. O horário de funcionamento deverá respeitar o número 6 do art.º 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, que refere “As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.” Sempre que se verifiquem exceções, estas deverão interferir o mínimo possível com o funcionamento das atividades curriculares, pelo que nunca deverão ocorrer a meio dos períodos da manhã ou da tarde, mas sim, preferencialmente, ao último tempo da manhã ou ao primeiro da tarde.

5. ESPAÇOS ONDE PODEM DECORRER AS ATIVIDADES

- a. Estabelecimentos de ensino (de preferência fora da sala de aula);
- b. Pavilhões desportivos municipais;
- c. Serviços de educação e cultura do município;
- d. Parques e espaços ao ar livre;
- e. Outros espaços que os técnicos/professores considerem adequados às atividades e projetos que pretendem desenvolver.

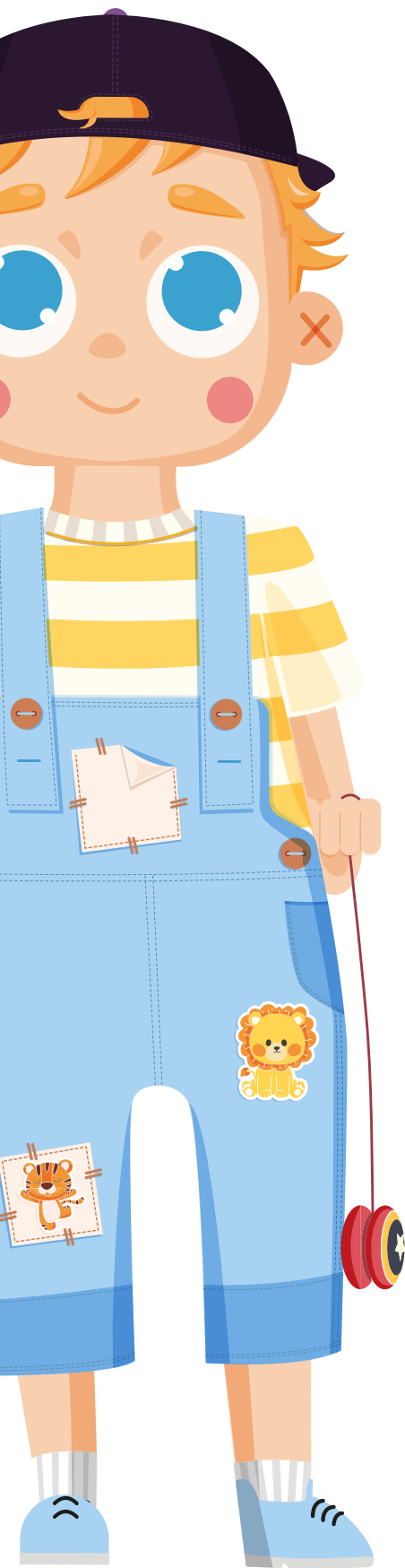
A deslocação dos alunos para espaços fora do estabelecimento escolar far-se-á, sempre que possível, a pé.





6. FORMAÇÃO DE GRUPOS E ATIVIDADES

- a. Sempre que possível os grupos serão formados por anos de escolaridade, constituídos por alunos(as) de 1º e 2º ano e do 3º e 4º ano;
- b. Não serão realizadas alterações/trocas de alunos entre os grupos;
- c. Na impossibilidade de constituição de grupos de acordo com o ponto anterior, os mesmos serão constituídos de forma equilibrada, tendo em consideração a opinião do(a) Diretor(a) do respetivo Agrupamento de Escolas e os recursos humanos disponíveis;
- d. Será previamente definido apenas o dia da semana destinado à realização da atividade física e desportiva, devendo os(as) alunos(as) que a frequentem apresentar-se obrigatoriamente com equipamento e calçado adequado;
- e. Para a dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, serão constituídos grupos heterogéneos, não rígidos, com dimensão ajustada ao tipo de atividade e às condições de segurança para a realização das mesmas;
- f. O número de crianças por grupo nas atividades de enriquecimento curricular é estabelecido de acordo com o domínio de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º ciclo do ensino básico, sempre que se realizar em sala, podendo variar em espaços abertos ou desportivos em função das dinâmicas a realizar;
- g. Nas AEC o município pode proporcionar aos(às) alunos(as) experiências diferenciadoras que decorrem durante um determinado tempo (como aconteceu no ano letivo 2025/2026 com as sessões de Astronomia);
- h. Encarregados(as) de educação e outros atores da comunidade poderão participar na dinamização de alguma atividade que tenha a ver com a sua profissão ou os seus gostos pessoais e se adeque no âmbito das AEC. Para isso devem manifestar a sua vontade junto dos professores/técnicos das AEC para que o município e a direção do agrupamento possam validar a participação.

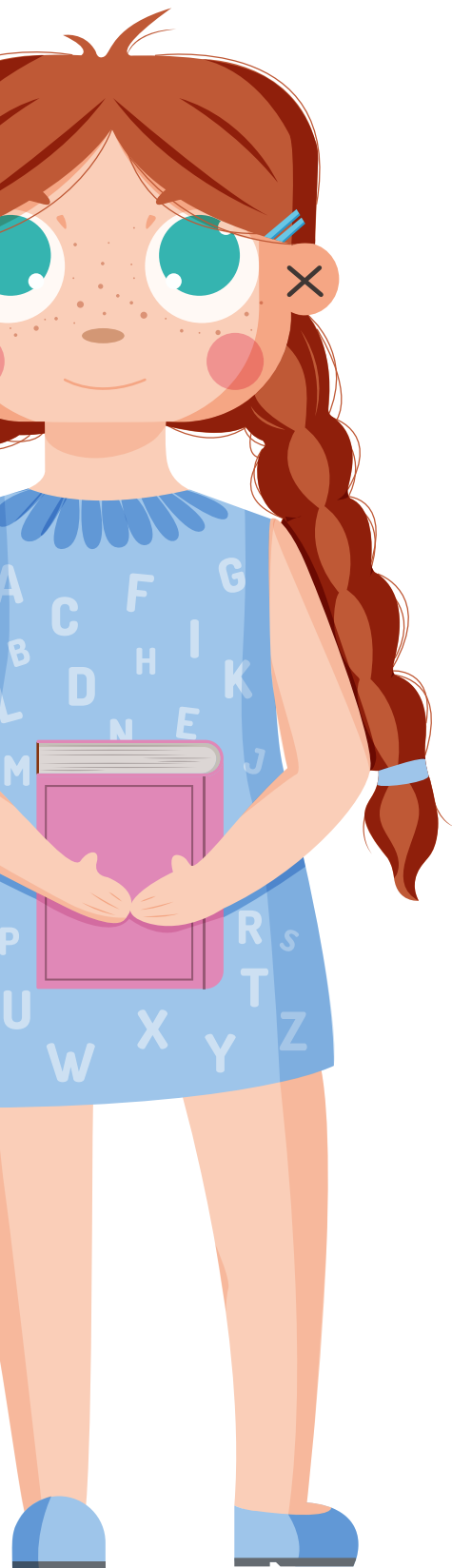


7. INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA

As AEC são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa. Os(As) encarregados(as) de educação podem optar pela frequência nas AEC em todos os dias da semana ou inscreverem o(a) seu(ua) educando(a) só em determinados dias da semana. No entanto, os(as) Encarregados(as) de Educação ao decidirem a opção que pretendem e depois de efetuarem a inscrição comprometem-se a que o(a) seu(ua) educando(a) frequentem os dias definidos até final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno/a e Ética Escolar, aprovado pela Lei 51/2012, de 5 de setembro.

8. FALTAS E DESISTÊNCIAS DOS/AS ALUNOS/AS

- As faltas deverão ser justificadas por escrito, no prazo de três dias após a sua ocorrência, e a justificação terá de ser sempre entregue ao Professor/Técnico das AEC;
- Sempre que as faltas sejam superiores a cinco dias consecutivos, as mesmas devem ser justificadas e acompanhadas de comprovativos/justificativos médicos ou outros e enviados para o email ue@cm-seia.pt;
- Quando o número de faltas consecutivas ou interpoladas, injustificadas, for superior a cinco, o(a) encarregado(a) de educação será questionado(a), através de email, sobre a pertinência de continuidade do seu(ua) educando(a) nas AEC;
- Sempre que não se verifique o cumprimento dos pontos anteriores e o número de faltas injustificadas seja superior a dez (seguidas ou interpoladas), o(a) aluno(a) será excluído(a) das AEC;
- Os(As) alunos(as) que cancelarem a inscrição no decorrer do ano letivo sem apresentarem uma justificação, devidamente fundamentada, sobre a desistência não poderão efetuar, durante o ano letivo em curso, a sua reinscrição;



- f. O cancelamento durante o ano letivo sem apresentação de justificação fundamentada poderá condicionar a inscrição do(a) aluno(a) no ano letivo seguinte.

9. ALUNOS/AS

- a. Aplicam-se os direitos e deveres dos(as) alunos(as) definidos no Regulamento Interno de cada um dos Agrupamentos e na legislação em vigor, nomeadamente no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro);
- b. Os(As) alunos(as) inscritos(as) nas AEC só poderão sair da escola após o final das atividades, salvo se a saída for devidamente justificada por escrito pelo encarregado de educação, e entregue ao professor/técnico das AEC;
- c. Sempre que um(a) aluno(a) proceda de forma incorreta ou viole os deveres de preservação dos materiais e respeito pelo outro ou infrinja regras que ponham em causa a segurança ou o normal desenvolvimento das atividades, poderão ser aplicadas as medidas consideradas adequadas, como a não participação na Atividade que está a ser realizada e/ou a saída do espaço onde decorre a AEC;
- d. Se um(a) aluno(a) acumular três saídas das Atividades, sem evidenciar melhorias na sua forma de agir, pode vir a ser excluído da frequência nas AEC;
- e. No caso de comportamentos/attitudes consideradas graves deverá ser dado conhecimento ao(à) Professor(a) Titular de turma, que convocará o(a) encarregado(a) de educação para se procurar resolver/solucionar o problema. No entanto, se a situação não se resolver o(a) aluno(a) poderá ser impedido de frequentar as AEC durante o ano letivo em curso.



10. PAIS E ENCARREGADOS(AS) DE EDUCAÇÃO

- a. Aos pais/encarregados(as) de educação aplica-se a legislação em vigor no Estatuto do/a Aluno/a e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro);
- b. O(A) encarregado(a) de educação deve zelar pelo cumprimento rigoroso do horário das AEC em que inscreveu o seu(ua) educando(a), de forma a não perturbar o normal funcionamento da atividade e da escola;
- c. Em caso de justificada necessidade de saída antecipada de uma atividade, no próprio dia, deve ser dado conhecimento ao professor/técnico que está a desenvolver a Atividade e entregue a justificação, logo que possível, em conformidade com o definido no ponto 9 Alunos(as), alínea b);
- d. Uma vez realizada a inscrição, os(as) Encarregados(as) de Educação assumem o compromisso de que os seus educandos frequentam as atividades até final do ano letivo.

11. ALUNOS(AS)

- Os Professores/Técnicos são responsáveis pelas atividades que desenvolvem com os/as alunos/as, seguindo as orientações dadas pelo Município em articulação com o Agrupamento de Escolas.
- Os Professores/Técnicos elaboram um plano de ação por período.
- Os Professores/Técnicos que desenvolvem atividades nas várias áreas/domínios das AEC possuem a formação conforme definido pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.
- Sempre que um Professor/Técnico tenha de faltar, o grupo será assumido por outro(a) colega e/ou pelos(as) assistentes operacionais.

12. PAIS E ENCARREGADOS(AS) DE EDUCAÇÃO

- a. A articulação das AEC deve ser efetuada pelos professores/-técnicos das atividades de enriquecimento curricular e pelos professores titulares de turma;
- b. Os professores/técnicos das AEC reunirão com os professores titulares de turma, sempre que necessário, para tratar de assuntos de natureza disciplinar, articulação curricular e desenvolvimento das atividades;
- c. A avaliação das AEC assume um carácter contínuo e sistemático, tomando por referência parâmetros como o interesse, a interação, as relações interpessoais, a partilha, a comunicação, o comportamento, o respeito pelas regras estabelecidas e o respeito pelos outros, bem como a aquisição e aplicação de conhecimentos.